RESOLUÇÃO 03/16 – CCMV

Regulamenta o programa de orientação acadêmica no Curso de Medicina Veterinária do Setor de Ciências Agrárias da UFPR.

O Colegiado do Curso de Medicina Veterinária do Setor de Ciências Agrárias, na cidade de Curitiba, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 50 do Estatuto da Universidade Federal do Paraná, considerando:

- que a orientação acadêmica permite uma reflexão aprofundada sobre o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão inerentes à trajetória dos alunos e possibilita a tomada de decisão quanto às medidas a serem tomadas frente aos fatores institucionais e pessoais que interferem no cotidiano da vida acadêmica dos discentes e ocasionam retenção e evasão;
- a necessidade de estabelecer as diretrizes gerais que definem a política de orientação acadêmica no Curso de Medicina Veterinária do Setor de Ciências Agrárias da UFPR;
- o disposto na Resolução nº 95/15 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

RESOLVE:

Art. 1º O Programa de Orientação Acadêmica visa orientar o estudante do Curso de Medicina Veterinária em sua trajetória acadêmica de educação profissional, no intuito de identificar preventivamente e criar soluções para a superação de obstáculos ao processo de ensino-aprendizagem, reduzindo a retenção e a evasão.

§ 1º O Programa de Orientação Acadêmica deverá seguir os princípios de tutoria.

§ 2º Entende-se por tutoria o método centrado no estudante que cria a oportunidade de acompanhamento do processo de formação, através da aplicação de atividades extracurriculares para o desenvolvimento integral da aprendizagem, devendo o tutor estabelecer um elo entre os estudantes e a própria estrutura acadêmica.

Art. 2º Constituem-se os objetivos do programa:

I. Acolher os estudantes ingressantes ao contexto universitário viabilizando a sua integração.
II. Orientar a trajetória do estudante quanto ao currículo do curso de Medicina Veterinária e às escolhas a serem feitas.

III. Informar, na ocasião da semana de recepção ao calouro ou quando necessário, sobre:
   a. A Resolução que fixa o currículo do Curso de Medicina Veterinária, o Projeto Pedagógico do Curso e as Resoluções que estiverem em vigor;
   b. A existência de procedimentos normativos contidos na Resolução de Normas Básicas de Controle e Registro da Atividade Acadêmica dos Cursos de Graduação e Educação Profissional e Tecnológica da UFPR;
   c. O Manual do Aluno disponível no site da PROGRAD;
   d. A existência de Programas de Bolsas Institucionais tais como: Monitoria, Iniciação Científica, Extensão e Assistência Estudantil, entre outras;
   e. A dinâmica de funcionamento das atividades complementares e dos estágios, bem como as resoluções que normatizam os procedimentos necessários para a realização dos mesmos;
   f. O funcionamento organizacional da instituição (Conselhos, Pró-Reitorias, Coordenações, Departamentos, Bibliotecas etc.) e das instituições complementares como o Centro Acadêmico.

IV. Desenvolver a autonomia e o protagonismo dos estudantes na busca de soluções para os desafios do cotidiano universitário;

V. Contribuir para sanar os fatores de retenção, desistência e abandono, promovendo ações que identifiquem e minimizem os problemas no âmbito do curso, encaminhando, quando necessário, às instâncias competentes para as devidas providências.

Art. 3º Somente participarão como tutores os professores ocupantes de cargos efetivos dos cursos de graduação e de educação profissional.

Parágrafo Único. A coordenação do curso será responsável pela certificação dos tutores para fins de progressão ou promoção funcional.

Art. 4º São atribuições do Colegiado do Curso de Medicina Veterinária no âmbito do Programa de Orientação Acadêmica:

I. Reunir-se ordinariamente uma vez a cada semestre letivo e extraordinariamente sempre que necessário.

II. Homologar as indicações e substituições de professores tutores pelo Núcleo Docente Estruturante.

III. Deliberar sobre a substituição da tutoria, quando devidamente solicitada, sempre que possível com base nas sugestões feitas pelos alunos.

IV. Supervisionar e orientar o cumprimento da orientação acadêmica.

V. Estabelecer o cronograma de orientação prevendo as atividades de acolhimento e acompanhamento de acordo com o calendário acadêmico.
VI. Avaliar periodicamente os resultados obtidos no Programa de Orientação Acadêmica a partir das informações provenientes das avaliações institucionais e dos relatórios do programa, propondo alterações quando necessário.
VII. Resolver e emitir parecer sobre os casos omissos neste Regulamento.

Art. 5º São atribuições do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Medicina Veterinária no âmbito do Programa de Orientação Acadêmica:

I. Reunir-se ordinariamente uma vez a cada semestre letivo e extraordinariamente sempre que necessário.
II. Indicar os professores tutores.
III. Consolidar os relatórios apresentados pela tutoria.
IV. Substituir a tutoria, quando avaliar necessário ou quando devidamente solicitada, sempre que possível com base nas sugestões feitas pelos alunos.
V. Deliberar sobre as propostas de ações resolutivas para as dificuldades encontradas pelo estudante sugerindo alternativas, tais como: cancelamento de disciplina, aproveitamento de conhecimento, trancamento de curso, aulas de reforço, entre outras.
VI. Solicitar ao tutor, quando avaliar necessário, plano de estudos visando reorganizar a trajetória acadêmica do aluno e deliberar sobre.
VII. Avaliar periodicamente os resultados obtidos no Programa de Orientação Acadêmica a partir das informações provenientes das avaliações institucionais e dos relatórios do programa, propondo alterações quando necessário.

Art. 6º São atribuições do Coordenador do Curso de Medicina Veterinária o cumprimento dos objetivos apresentados no inciso III do Art. 2º.

Art. 7º São atribuições da tutoria:

I. Acompanhar o desempenho acadêmico dos estudantes sob sua responsabilidade, verificando a cada período letivo as notas ou conceitos obtidos e eventuais reprovações, destacando a importância do rendimento na sua formação acadêmica.
II. Propor ações resolutivas para as dificuldades encontradas pelo estudante sugerindo alternativas, tais como: cancelamento de disciplina, aproveitamento de conhecimento, trancamento de curso, aulas de reforço, entre outras.

III. Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso e as resoluções e normativas da UFPR.
IV. Orientar os estudantes quanto ao cumprimento da matriz curricular e auxiliá-los na seleção das disciplinas, tanto das obrigatórias quanto das optativas, a serem cursadas a cada período letivo, assegurando que o grau de dificuldade e carga horária desta seleção tenha como referência o desempenho acadêmico apresentado.
V. Elaborar, quando avaliar necessário ou quando solicitado pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso de Medicina Veterinária, plano de estudos em comum acordo com o estudante e a coordenação, visando reorganizar a sua trajetória acadêmica.
VI. Apresentar as possibilidades de participação dos estudantes em projetos de pesquisa, em projetos de extensão, em programas de iniciação à docência e em eventos científicos.
VII. Sugerir aos estudantes, quando necessário, os serviços oferecidos pela UFPR para apoio psicológico e social e/ou de serviços de saúde;
VIII. Dialogar com a coordenação do curso para adequar sua tutoria às especificidades do curso de Medicina Veterinária.
IX. Apresentar ao Núcleo Docente Estruturante do Curso de Medicina Veterinária relatório de participação dos tutorados nas atividades realizadas, ao final de cada período letivo.

Art. 8º São atribuições do estudante incluído no programa:

I. Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, as resoluções e as normativas, o calendário acadêmico específico do seu curso, bem como seus direitos e deveres como estudante da UFPR.
II. Comparecer aos encontros agendados em comum acordo com a tutoria, mantendo-a informada sobre o seu desempenho acadêmico.
III. Cumprir o Plano de Estudos elaborado.
IV. Procurar o tutor em caso de alguma dúvida e sempre que julgar necessário.
V. Fornecer subsídios ao tutor para o preenchimento do relatório de orientação acadêmica.
VI. Solicitar ao Núcleo Docente Estruturante do Curso de Medicina Veterinária, substituição do tutor, mediante apresentação de justificativa.

Art. 9º Todos os alunos regulares com registro acadêmico no Curso de Medicina Veterinária deverão participar do programa de orientação acadêmica.

Art. 10º Cada docente poderá orientar em tutoria no máximo doze alunos do Curso de Medicina Veterinária simultaneamente.

§ 1º O atendimento em tutoria poderá ser realizado em grupo de até três estudantes tutorados durante os encontros agendados e os relatórios deverão ser individuais.

§ 2º Os encontros presenciais deverão ocorrer no mínimo uma vez por semestre letivo e comunicação virtual poderá ser utilizada como forma complementar de acompanhamento.

Art. 11º Os modelos de relatório e plano de estudos com as informações necessárias deverão ser formulados pelo Núcleo Docente Estruturante e disponibilizados na página eletrônica na internet da Coordenação do Curso de Medicina Veterinária.

Art. 12º O Regulamento do Programa de Orientação Acadêmica do Curso de Medicina Veterinária deve constar como anexo ao Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo único. Sempre que houver reformulação desta resolução, esta deverá ser encaminhada à Pró-Reitoria de Graduação para que seja anexada ao Projeto Pedagógico do Curso de Medicina Veterinária.

Art. 13º Os casos não previstos no presente Regulamento serão definidos pelo Colegiado do Curso de Medicina Veterinária.

Art. 14º A presente resolução entrará em vigor após a aprovação da reformulação do Projeto Pedagógico do Curso pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), a aprovação pelo Colegiado do Curso de Medicina Veterinária e homologação pelo Conselho Setorial do Setor de Ciências Agrárias, e será aplicado às turmas submetidas a esse projeto reformulado.

Coordenação do Curso de Medicina Veterinária, em 20 de junho de 2016.

Ricardo Guilherme D'Otaviano de Castro Vilani

Coordenador